



# FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



## REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO RONDONIENSE JUVENIL 2019

### CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**Art. 1º** - O Regulamento Específico da Competição que normatiza o Campeonato Rondoniense de Futebol Juvenil 2019 – SUB 17, é um seguimento do Regulamento Geral das Competições Organizadas pela FFER, portanto, parte integrante e indissociável deste REC.

§ 1º - O Campeonato Rondoniense de Futebol Juvenil 2019 – SUB 17 será disputado pelas Associações filiadas à Federação de Futebol do Estado de Rondônia, que estejam devidamente regularizadas junto à entidade de acordo com o que preceitua o Art. 7º do Regulamento Geral das Competições organizadas pela FFER.

§ 2º - A inclusão de Associações na competição foi decidida por solicitação do filiado através de Termo de Participação, sem taxa de inscrição, enviado ao Departamento de Competições devidamente assinado pelo representante legal do clube.

§ 3º - A FFER, na qualidade de coordenadora da competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e a sua DCO é a responsável pela aplicação deste REC e do RGC à competição.

### CAPITULO II DOS TROFÉUS E TÍTULOS

**Art. 2º** - A Federação de Futebol do Estado de Rondônia destinará a seguinte premiação para a temporada 2019:

- a) Troféu e medalhas para o campeão e o direito de representar **RONDONIA em 2020 na COPA DO BRASIL SUB-17;**
- b) Medalhas para o vice-campeão;

**Parágrafo Único** – À associação primeira colocada será atribuído o título de Campeão do Estado de Rondônia na categoria juvenil 2019 – SUB 17 - e à segunda colocada o título de Vice-Campeão.

### CAPITULO III LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS

**Art. 3º** - Os jogos serão realizados nos estádios indicados pelas equipes mandantes e os mesmos deverão estar adequados aos padrões mínimos de segurança exigidos pela legislação e pelo RGC da FFER.

**Art. 4º** - As taxas de arbitragem e delegado da partida deverão ser pagas pelos clubes mandantes, até o intervalo da partida, junto ao delegado da mesma.

**Art. 5º** - A associação mandante da partida deverá observar o prescrito no Regulamento Geral das Competições da FFER, Capítulo IX, da ordem e da segurança das partidas, especialmente no que diz respeito à presença de policiamento, ambulância equipada e com enfermeiro.

**Art. 6º** - É de responsabilidade da equipe mandante da partida providenciar 02 (dois) maqueiros e 04 (quatro) gandulas para a realização das partidas.

**Art. 7º** - Qualquer mudança de data constante na tabela do campeonato, só poderá ser efetuada por solicitação do clube mandante, protocolando ofício com motivo justificado e com 08 (oito) dias de antecedência da realização da partida. Para alteração somente de horário o prazo de solicitação pelo clube é de 3 (três) dias



# FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



e em ambas as solicitações, a DCO/FFER as apreciará, podendo ou não ser atendida a referida solicitação. A DCO a seu critério poderá alterar a tabela, sempre que entender necessária.

## CAPITULO IV DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

**Art. 8º** - Poderão participar da competição atletas profissionais e atletas não profissionais que tenham seu Contrato Especial de Trabalho Desportivo devidamente registrado na FFER/CBF, realizando-se os procedimentos de registro no sistema Gestão Web CBF – Clubes/Federações/CBF.

§ 1º - Em ambos os casos previstos no *caput* deste artigo, é obrigatório o registro na Diretoria de Registros e Transferências da CBF, com a consequente publicação do nome do atleta no BID da CBF, observado os prazos e condições de registro definidos no REC da competição e os procedimentos e condições de registro e publicação contidos no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol.

§ 2º - O clube é responsável pela observância da vigência dos contratos de seus atletas a fim de evitar que o jogador seja relacionado com contrato vencido.

§ 3º - Serão considerados aptos todos os jogadores que tenham seu nome publicado no BID da CBF até o último dia útil que antecede o dia de cada partida, observando-se o horário de expediente da CBF. A data limite para registro adicionais para a competição será o último dia útil que antecede o início da 4ª RODADA (JOGOS DE VOLTA) da 1ª fase.

§ 4º - Após o procedimento atribuído aos clubes no sistema Gestão Web, os mesmos remeterão ao Departamento de Registro e Transferência da FFER, por e-mail, o (os) nomes (s) do atleta (s) com RG, CPF e nº de inscrição na CBF solicitando à entidade o registro do (s) mesmo (s) no sistema.

§ 5º - As agremiações participantes do campeonato deverão apresentar no ato do preenchimento da relação de atletas constantes da súmula, o documento de identidade (RG) original. Na falta deste, protocolo de solicitação de RG expedido pelo órgão competente, Carteira de Habilitação com foto, ou ainda, Carteira de Trabalho ao delegado da partida. Tanto dos atletas, quanto da Comissão Técnica.

§ 6º - Todas as informações dos atletas, prestadas junto ao Departamento de Registros da Federação, são de inteira responsabilidade do clube informante, **isentando a Federação de qualquer ilegalidade que vier a ocorrer.**

§ 7º - As associações poderão inscrever atleta profissional, desde que seja menor de 17 (dezesete) anos, ou, amador, desde que, nascidos nos anos de **2002, 2003 e 2004**. O clube poderá utilizar no decorrer da competição na relação constante de titulares e reservas, **até 05 (cinco) atletas** transferidos oriundos de outras federações, obedecendo-se os trâmites legais de procedimento de transferências pelo sistema on-line CBF. Atletas nascidos em Rondônia não serão considerados para efeito das transferências acima liberadas.

§ 8º - Os clubes que venham a contratar atletas vinculados a outras associações, obedecendo-se o limite do § 7º deste artigo, terá que negociar a transferência dos mesmos, de sua federação de origem para a FFER, através do sistema eletrônico CBF/Federações (DURT-E). A negociação com o clube para desvinculação do atleta no qual o mesmo está registrado é de inteira responsabilidade do requerente.

§ 9º - O atleta transferido de um clube para outro, na FFER, pagará somente a taxa de transferência estadual, de acordo com a RDP 001/FFER/2015, desde que esteja liberado pelo clube ou com contrato vencido.

§ 10º - O atleta perderá a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo campeonato, advertido a cada série de 03 (três) cartões amarelos.

§ 11º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o cartão vermelho.



# FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



§ 12º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo com a consequente exibição do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

§ 13º - Os cartões serão “zerados” ao final da 2ª fase. Iniciando-se as finais com cartões zerados, com exceção dos atletas que tenham recebido o terceiro cartão amarelo ou sido expulso na última partida da sua equipe, e terão de cumprir, suspensão automática.

§ 14º - É de exclusiva responsabilidade das associações disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas para efeito de condição de jogo em cada partida, isentando a FFER de toda e qualquer responsabilidade.

**Art. 9º** - Será obrigatória a apresentação da relação de atletas das equipes, ao 4º árbitro e Delegado da partida, até 30 (trinta) minutos antes do início de cada partida, juntamente com o documento de identificação conforme **§ 5º do artigo 8º** deste regulamento.

§ 1º - A falta da apresentação do Documento de Identificação conforme **§ 5º do artigo 8º** deste regulamento, implicará na impossibilidade do atleta participar da partida.

**Art. 10º** - Poderão ser efetuadas 04 (quatro) substituições por equipe em cada partida, além da substituição do goleiro (caso seja necessário), sem prejuízo das demais.

## CAPITULO V DA FORMA DE DISPUTA

**Art. 11º** - O Campeonato Rondoniense de Futebol Juvenil 2019 – SUB 17 será disputado por sete (12) equipes filiadas e devidamente regularizadas junto à FFER, a saber:

01. SPORT CLUB GENUS DE PORTO VELHO
02. R1 ESPORTE RONDÔNIA
03. RONDONIENSE SOCIAL CLUBE
04. REAL DESPORTIVO ARIQUEMES FUTEBOL CLUBE
05. AVAÍ RONDÔNIA FUTEBOL CLUBE
06. VILHENENSE ESPORTIVO CLUBE
07. ASSOC. DESPORTIVA BRAZUCA ESPORTE CLUBE
08. PORTO VELHO ESPORTE CLUBE
09. GUAJARÁ ESPORTE CLUBE
10. JI-PARANÁ FUTEBOL CLUBE
11. UNIÃO CACOALENSE
12. GRÊMIO ESPORTIVO VILHENA

§ 1º - O campeonato será disputado em 3 (três) fases:

**1ª Fase:** As equipes serão divididas em três (3) grupos, A, B e C, sendo quatro (4) equipes em cada grupo que jogarão entre si, dentro de seus respectivos grupos, em turno e retorno (jogos de ida/volta), classificando-se para segunda fase da competição as duas equipes melhores colocadas de cada grupo.

GRUPO “A”	GRUPO “B”	GRUPO “C”
ASSOCIAÇÃO DESP. BRAZUCA	RONDONIENSE SOCIAL CLUBE	Ji-PARANA FUTEBOL CLUBE
AVAÍ RONDONIA F. CLUBE	PORTO VELHO ESPORTE CLUBE	UNIÃO CACOALENSE
R-1 ESPORTE RONDONIA	SPORT CLUB GENUS	VILHENENSE ESPORTIVO CLUBE
GUAJARÁ ESPORTE CLUBE	REAL DESPORTIVO ARIQUEMES	GREMIO ESPERTIVO VILHENA



# FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



**2ª Fase:** As seis (6) equipes melhores classificadas no final da 1ª Fase (jogos ida/volta) formarão mais 2 (dois) grupos “D” e “F” com três (3) equipes em cada grupo que serão conhecidas através de sorteio, onde farão parte dos respectivos grupos e jogarão dentro do grupo em jogos de ida e volta, classificando-se para 3ª Fase a primeira colocada de cada grupo.

§ 1º - O sorteio será realizado na sede da FFER no primeiro dia útil após ser conhecidas às 6 (seis) equipes classificadas.

GRUPO “D”	GRUPO “E”
EQUIPE SORTEADA	EQUIPE SORTEADA
EQUIPE SORTEADA	EQUIPE SORTEADA
EQUIPE SORTEADA	EQUIPE SORTEADA

**3ª Fase (final)** – As equipes melhores classificadas dos Grupos “D” e “E” farão a final do campeonato em jogos de ida e volta para se conhecer a equipe campeã.

§ 1º - O mando de campo do jogo de volta da final do campeonato, será da agremiação com maior número de pontos ganhos, somados na 1ª e 2ª fases.

§ 2º - **CRITÉRIO DE DESEMPATE:** Em caso de empate, por pontos ganhos entre duas ou mais associações, na 1ª e 2ª fases, utilizar-se-á o seguinte critério de desempate:

- Maior Número de Vitórias;
- Melhor Saldo de Gols;
- Maior número de gols pró (marcados)
- Maior número de pontos ganhos no confronto direto;
- Maior saldo de gols no confronto direto;
- Menor número de cartões amarelos;
- Sorteio realizado na presença de um dirigente de cada clube envolvido, aberto a imprensa.

§ 3º - Havendo empate em número de pontos ao final da partida de volta da 3ª Fase, a equipe campeã será conhecida através da cobrança de penalidades de acordo com os critérios adotados pela International Board.

**Art. 12º** - O campeonato em suas fases será regido, para efeito de classificação das associações, pelo sistema de pontos ganhos observando-se os seguintes critérios:

- Por vitória – três pontos ganhos;
- Por empate – um ponto ganho

## CAPITULO VI

### DAS PENALIDADES

**Art. 13** – O atleta que por motivo disciplinar esteja impedido de participar de uma partida suspensa ou anulada, continuará impedido de atuar quando a mesma for remarcada.

**Art. 14º** - Se atletas ou dirigentes de uma equipe agredir o árbitro ou qualquer outro membro da equipe de arbitragem, bem como membros da organização do campeonato, o atleta ou o dirigente será eliminado automaticamente do campeonato sem prejuízo das sanções previstas no CBJD.



# FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



**Art. 15º** - A torcida de equipes que estiverem se confrontando que venha a invadir o gramado para tentar agredir a arbitragem ou a equipe adversária visitante, bem como a organização, causará à sua agremiação a punição com a perda de mando de campo e dos pontos da partida em andamento ou já concluída, além das punições administrativas e aquelas previstas no CBJD.

**Art. 16º** - A associação que colocar atleta irregular e que for comprovada a irregularidade perderá os pontos que tenha conquistado na partida que o atleta tenha participado, além das sanções previstas no CBJD.

**Art. 17º** - Após a divulgação da tabela e do Regulamento Especifico da Competição, o clube que vier a desistir da mesma será punido com o afastamento do campeonato e suspensão de participação na competição subsequente, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

## CAPITULO VII DA ARBITRAGEM

**Art. 18º** - Se os árbitros ou árbitros assistentes vierem a cometer erros intencionais ou tendenciosos, a Comissão de Arbitragem da FFER irá analisar e julgar os casos e, se necessário, os mesmos serão afastados do campeonato.

**Art. 19º** - Compete ao árbitro tomar as medidas necessárias para que, em sendo obrigatório a execução de hino, ambas as equipes devem ingressar ao campo de jogo com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da partida. Em não sendo obrigatório a execução do hino, as equipes ingressam em campo 5 (cinco) minutos antes.

**Art. 19º** - Em todas as partidas será observada a parada técnica de 2 minutos em cada tempo da partida (1º e 2º tempo)

## CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20º** – A cobrança ou não de ingresso para fica a critério da equipe mandante do jogo, desde que solicite por escrito através de ofício, com antecedência de 08 (oito) dias junto a FFER, ficando a agremiação responsável pela confecção dos mesmos, com expressa autorização da FFER.

**Art. 21º** - A associação que não comparecer em campo, na hora e local designado na tabela sem motivos justificados perderá por WXO, fixando o placar em 3X0, em favor do adversário. E será punida com multa pecuniária no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sem prejuízo das sanções previstas no CBJD.

**Art. 22** – A perda dos pontos por uma associação, não irão para outra associação.

**Art. 23º** – Todo e qualquer recurso deverão ser impetrados em até 72 horas, após a realização da partida, protocolado na FFER com o recolhimento da taxa devida no valor de R\$ 1.500,00 ( mil e quinhentos reais).

**Art. 24º** – Cada partida terá a duração de 80 minutos, divididos em dois tempos de 40 minutos com intervalo de 15 minutos.

**Art. 25º** – As equipes participantes do Campeonato Rondoniense de Futebol Juvenil 2019 – SUB 17 arcarão com as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação de sua delegação, bem como pagamento da taxa de arbitragem e Delegado, fixada no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

§ 1º - No caso da arbitragem ou delegado designado pela CA/FFER (Comissão de Arbitragem) for de outro município, o clube mandante arcará com as despesas de deslocamento, **passagem e diária**, assim distribuídos:



# FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



- a) Até 100 km = R\$ 50,00
- b) De 101 km acima = R\$ 150,00
- c) Delegado = R\$ 150,00

**Art. 26º** – O não pagamento das taxas previstas em conformidade com o artigo 4º deste REC, será o clube punido com uma multa pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Caso o clube não venha a regularizar a pendência junto a tesouraria da FFER no prazo 72 horas após a realização da partida, a referida multa será agravada para o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sem prejuízo das sanções previstas no CBJD.

**Art. 27º** - As bolas a serem utilizadas na competição serão fornecidas pela FFER.

**Art. 28º** - Os casos omissos, não previstos neste REC serão interpretados observando-se os termos do RGC.

**Porto Velho (RO), 29 de Abril de 2019.**

**Almir Belarmino Caetano**  
**Diretor da DCO/FFER**

Siglas usadas neste regulamento:

**REC** – Regulamento Específico da Competição

**RGC** – Regulamento Geral das Competições organizadas pela FFER

**DCO** – Diretoria de Competições da FFER